



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0731/2018

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018.

Processo nº 5019511-94.2018.4.02.5101.
ajuizado por [REDACTED].

O presente parecer visa atender a solicitação de informações técnicas do **10º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro quanto à **cirurgia vascular**.

I - RELATÓRIO

1. De acordo com documento médico do Centro de Doenças Vasculares e Encaminhamento de Usuários (Guia de Referência e Contra-referência) da Clínica da Família Sonia Maria Ferreira Machado - SUS (Evento:1_Doc.7_págs.1 e 3), emitidos em 17 de outubro de 2017 e 18 de julho de 2018, pelos médicos [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]) e [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), a Autora, 57 anos, é portadora de **varizes** em membros inferiores bilateralmente com **edema** comprovado em exame de imagem e necessita de **tratamento cirúrgico** e **acompanhamento vascular**. Foi encaminhada à **consulta em cirurgia vascular**. Classificação Internacional de Doenças (CID-10) **I83 - Varizes dos membros inferiores**.
2. Em laudo de Ecocolor Doppler venoso do membro inferior direito, em impresso da Escola de Ultrassonografia Davolo – DIMESP – Diagnóstico Médico Especializado Ltda (Evento:1_Doc.7_pág.9), emitido em 06 de junho de 2018, assinado pela médica [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), foi evidenciado: "*insuficiente refluxo importante em perna, distalmente a 27cm do solo até maléolo*".
3. Segundo Encaminhamento de Usuários (Guia de Referência e Contra-referência) da Clínica da Família Sonia Maria Ferreira Machado - SUS (Evento:1_Doc.9_pág.1), emitido em 24 de julho de 2018, pela médica [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), a Autora foi encaminhada à **consulta em cirurgia vascular – doença venosa** devido à queixa de **dor e queimação** em ambos os membros inferiores e presença de **edema** bilateralmente. Refere piora do quadro ao ficar de pé. Relata ter feito uso de Venalot no período de 1 mês sem apresentar melhora. Relata ainda início do quadro há aproximadamente 2 anos. Foi solicitado avaliação.

II - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DA PATOLOGIA

1. As **varizes** (ou veias varicosas dos membros inferiores) são conceituadas como veias dilatadas, tortuosas e alongadas, com alterações de sua função. São mais comuns no sexo feminino, estando associadas também a outros fatores, como idade, raça, número de gestações, ortostatismo (posição ereta do corpo) prolongado, obesidade e função intestinal. As varizes podem ser primárias ou essenciais, quando o sistema venoso profundo está normal, e secundárias, em consequência de doença no sistema venoso profundo, como refluxo e/ou obstrução. As queixas que motivam a consulta médica são diversas, tais como: problemas estéticos, dor, edema, sensação de peso nos membros inferiores, câibras e prurido (coceira)¹.

2. A **Doença Venosa Crônica de membros inferiores** (DVC) é definida como uma disfunção no sistema venoso decorrente da hipertensão venosa, a qual é causada por incompetência valvular e/ou obstrução do fluxo venoso. Essa anormalidade venosa pode ser congênita ou adquirida, podendo acometer tanto o sistema venoso superficial como o profundo. Os pacientes são classificados quanto à severidade da DVC pela classificação clínica CEAP (*Clinical manifestations, Etiologic factors, Anatomic distribution of disease*,

¹ DEZOTTI, N. R. A. et al. Estudo da hemodinâmica venosa por meio da pletismografia a ar no pré e pós-operatório de varizes dos membros inferiores. *Jornal Vascular Brasileiro*, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 21-8, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1677-54492009000100004&script=sci_abstract&lng=pt>. Acesso em: 23 ago. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

Pathophysiologic findings) e agrupados em: CEAP 1, 2, 3 (menos comprometidos clinicamente) e CEAP 4, 5, 6 (mais comprometidos clinicamente)².

3. A **dor** (quadro algico) é conceituada como uma experiência sensorial e emocional desagradável e descrita em termos de lesões teciduais reais ou potenciais. A dor é sempre subjetiva e cada indivíduo aprende e utiliza este termo a partir de suas experiências. A **dor** aguda ou crônica, de um modo geral, leva o indivíduo a manifestar sintomas como alterações nos padrões de sono, apetite e libido, manifestações de irritabilidade, alterações de energia, diminuição da capacidade de concentração, restrições na capacidade para as atividades familiares, profissionais e sociais³.

4. **Edema** é o acúmulo anormal de líquido em tecidos ou cavidades do corpo. Na maioria dos casos, estão presentes sob a pele, na tela subcutânea⁴. Dependendo da sua localização e do mecanismo, o edema pode ser localizado ou generalizado. Quando limitado aos membros inferiores, também denominado edema periférico, caracteriza-se por inchaço de uma ou ambas as pernas, joelhos, tornozelos e/ou pés. Por vezes, ocorre o chamado "pitting", formação de "covas" ou "godet" por pressão que se mantém após cessar essa pressão⁵.

DO PLEITO

1. A **cirurgia vascular** é a especialidade médico-cirúrgica que tem como objetivo tratar as patologias que atingem o sistema arterial, venoso e linfático⁶. A cirurgia vascular se ocupa do tratamento cirúrgico de doenças das artérias, veias e vasos linfáticos. Atua junto à angiologia, especialidade responsável pelo estudo clínico dessas doenças. A cirurgia vascular atua no diagnóstico, estudo e tratamento cirúrgico das enfermidades dos vasos. O tratamento cirúrgico pode ser da forma convencional - cirurgia através de incisões - ou por dentro dos vasos cirurgia endovascular⁷.

III – CONCLUSÃO

² MOURA, RMF & cols. Correlação entre classificação clínica ceap e qualidade de vida na doença venosa crônica. Revista Brasileira de Fisioterapia. 2010;14(2):99-105. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbfts/v14n2/aop007_10.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2018.

³ KRELING, Maria Clara Giorio Dutra; CRUZ, Diná de Almeida Lopes Monteiro da; PIMENTA, Cibele Andrucio de Mattos. Prevalência de dor crônica em adultos. Revista Brasileira de Enfermagem. Brasília, v. 59, n. 4, p. 509-513, ago. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672006000400007&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 23 ago. 2018.

⁴ DeCS. Descritores em Ciência da Saúde. Definição de edema. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decserver/?l=pt&isScript=..../cgi-bin/decserver/decserver.xis&previous_page=homepage&task=exact_term&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Edema>. Acesso em: 23 ago. 2018.

⁵ Universidade de Lisboa. Faculdade de Farmácia. Guia de Reações Adversas a Medicamentos. Reações Adversas Cardiovasculares. Edema dos membros inferiores. Disponível em:

<http://www.ff.ul.pt/ufs/files/2015/09/04Edema_MInferiores.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2018.

⁶ BRASIL. Ministério da Educação. Hospital Universitário Clementino Fraga Filho. Cirurgia vascular. Disponível em: <<http://www.hucff.ufrj.br/cirurgia-vascular>>. Acesso em: 23 ago. 2018.

⁷ Hospital Evangélico da Bahia (HEB). Especialidades. Cirurgia Vascular. Disponível em: <<http://www.heb.org.br/index.php/especialidades/item/cirurgia-vascular>>. Acesso em: 23 ago. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

1. A insuficiência venosa dos membros inferiores causam dor e desconforto no membro afetado e podem eventualmente evoluir para formação de úlceras de estase venosa⁸. O tratamento cirúrgico das **varizes** inclui a técnica clássica de laqueação da junção safeno-femoral (JSF) e stripping da VGS, associada ou não a flebectomia complementar⁹. A avaliação é essencial para o cirurgião vascular e permite que cada paciente receba uma terapêutica individualizada. Sendo assim, os objetivos do tratamento cirúrgico da insuficiência venosa primária seriam: a retirada das varizes; melhora funcional; satisfação estética; evitar as recidivas e preservar as veias safenas quando possível¹⁰.
2. Informa-se que a consulta em **cirurgia vascular está indicada** ao quadro clínico que acomete a Autora - varizes dos membros inferiores (Evento:1_Doc.7_págs.1 e 3; Evento:1_Doc.9_pág.1). Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta consulta médica em atenção especializada e tratamento cirúrgico de varizes (bilateral), sob os códigos de procedimento (03.01.01.007-2) e (04.06.02.056-6), respectivamente.
3. Ressalta-se que a Autora está sendo assistida por uma Unidade Básica de Saúde, a saber, a Clínica da Família Sonia Maria Ferreira Machado (Evento:1_Doc.7_pág.3; Evento:1_Doc.9_pág.1). Assim, informa-se que é de responsabilidade da referida unidade providenciar o encaminhamento da Autora a uma das unidades de saúde que, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), estão cadastradas para o Serviço Especializado – Cirurgia Vascular, no Estado do Rio de Janeiro (ANEXO)¹¹.
4. De acordo com documento acostado ao processo (Evento:1_Doc.7_pág.2), a Autora já se encontra **inserida no SISREG** para a realização de "**consulta em cirurgia vascular – Doença Venosa**", com solicitação feita pela Clínica da Família Sônia Maria Ferreira Machado em 18/10/2017, sob o nº 217805928 com classificação de risco "**AMARELO - Urgência**".
5. Adicionalmente, acostado ao processo (Evento:1_Doc.5_págs.1/3), consta Parecer Técnico da Câmara de Resolução de Litígios em Saúde nº 47208/2018, emitido em 06 de agosto de 2018, sobre consulta em cirurgia vascular, informa que "... *De acordo com o SISREG, o referido hospital UFRJ Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, não se encontra mais disponível para atendimento a este procedimento. Não há vaga no momento para o procedimento desejado*".

⁸ Scielo. SEIDEL, A. C. Et al. Prevalência de insuficiência venosa superficial dos membros inferiores em pacientes obesos e não obesos. *Jornal Vascular Brasileiro*, 2011, v. 10, n. 2. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/jvb/v10n2/a06v10n2.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2018.

⁹ Scielo. PEREIRA, A. F. A. Et al. Abordagens cirúrgicas no tratamento de varizes. *Angiologia e Cirurgia Vascular. Angiologia e Cirurgia Vascular*, 2014;10(3):132-140. Disponível em: <<http://www.scielo.mec.pt/pdf/ang/v10n3/v10n3a03.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2018.

¹⁰ Scielo. MEDEIROS, C. A. F. Cirurgia de Varizes: História e Evolução. *Jornal Vascular Brasileiro*, 2006, v. 5, n.4. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/jvb/v5n4/v5n4a09.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2018.

¹¹ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Serviço Especializado: Cirurgia Vascular no Município e Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=150&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerc=00&VServico=00&VClassificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 23 ago. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE


6. Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Evento:1_Doc.1_pág.11), item "DOS PEDIDOS", subitem "6", referente ao provimento de "... todos os demais tratamentos que se façam necessários à cura da doença da autora...", vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.


7. Por fim, destaca-se que o fornecimento de informações acerca de posição na fila de espera e previsão de atendimento, não consta no escopo de atuação deste Núcleo.

É o parecer.

Ao 10º Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

CISALPINA PIRES DE O LIMA
Médica
CRM/RJ-37210-7


VIRGINIA S. PEDREIRA
Enfermeira
COREN/RJ: RJ 321.417


MARCELA MACHADO DÚRAO
Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde
DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Indicadores - Serviços Especializados

Estado: RIO DE JANEIRO
Município: RIO DE JANEIRO
Tipo de Serviço:
Serviço Especializado: CIRURGIA VASCULAR
Classificação:

Atendimento
Ambulatorial Hospitalar
SUS Não SUS SUS Não SUS

Existem 22 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora
2273268	CNC CENTRO NEFROLOGICO CARTOCHA	68612266000129	
2295296	DAVITA BOTAFOGO	28000479000185	
2273357	HOSPITAL ADVENTISTA SILVESTRE	73696718000219	
7065515	HOSPITAL SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	53221255004995	
2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	34023077000280	34023077000107
2269880	MS HGB HOSPITAL GERAL DE BONSUCCESSO	00394544020291	
2269775	MS HOSPITAL DE IPANEMA	00394544021000	
2295423	MS HOSPITAL FEDERAL CARDOZO FONTES	00394544020372	
2273659	MS HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	00394544020453	
2269384	MS HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ	00394544020100	
2273454	MS INCA HOSPITAL DO CANCER I		00394544017150
2269392	POLICLINICA PIQUET CARNEIRO		33540014000157
5177847	RENALVIDA ASSISTENCIA INTEGRAL AO RENAL	04397894000156	
7645635	RENALVIDA ASSISTENCIA INTEGRAL AO RENAL CAMPO GRANDE	04397894000318	
2269589	SANTEL CAMPO GRANDE	29379286000140	
2273608	SANTEL SANTA CRUZ	29379286000220	
2270803	SES RJ I INST EST DIABET ENDOCRINOLOGIA IEDE	42498717000821	42498717000155
2269678	SES RJ IECAC INST EST DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO		10834118000179
2270269	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21	29468055000374	29468055000102
2296306	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	29468055000455	29468055000102
2269783	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33540014001714	33540014000157
2280167	UFRJ HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	33663683005347	33663683000116